



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>
<b>Ministério do Desenvolvimento Regional:</b>
CNPJ: 03.353.358/0001- 96
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF
CEP: 70062- 900
DDD/Fone: (61) 2034-5676
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: Sergio Luiz Soares de Souza Costa
CPF: 971.454.834-91
RG:
Órgão expedidor:
Cargo/função: Secretário Nacional de Segurança Hídrica
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF
CEP: 70062- 900

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
CNPJ: 02.221.962/0001-04
Endereço: Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58013-280
DDD/Fone:
Esfera Administrativa Estadual
Nome do responsável: Deusdete Queiroga Filho
CPF: 343.068.204-59
RG:
Órgão expedidor:
Cargo/função: Secretário de Estado
Endereço: Av. Duarte da Silveira, s/n.º, Prédio do DER
CEP: 58013-280

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Título:** Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente para compartilhar a Metodologia do Programa Água Doce na Implantação e Gestão de Sistemas de Dessalinização no Estado da Paraíba.

PROCESSO nº: 59000.010082/2021-86

Data: data da assinatura eletrônica:

Início (mês/ano):

Término (mês/ano):

O produto final do ACT são 100 (cem) sistemas de dessalinização implantados em pleno funcionamento em 100 (cem) comunidades rurais de municípios do estado, em correspondência com à metodologia do Programa Água Doce.

**3. DIAGNÓSTICO**

Diante da expansão dos sistemas em operação e de sua importância regional, a celebração de parcerias com os estados atendidos pelo programa se apresenta como solução para implementar o modelo de gestão do PAD, baseado nos acordos de gestão compartilhada estabelecidos entre as comunidades, municípios, estados e Governo Federal de forma a garantir a sustentabilidade dos sistemas de dessalinização.

**4. ABRANGÊNCIA**

Utilizar a tecnologia de dessalinização para fornecer água de qualidade à população rural da região semiárida brasileira promovendo o aproveitamento sustentável de poços abandonados em razão da alta salinidade das águas.

**5. JUSTIFICATIVA**

A metodologia do Programa Água Doce envolve intensa atividade de gestão, capacitação e monitoramento dos sistemas de dessalinização. Os procedimentos preveem elaboração, aplicação e acompanhamento permanente de eventos como articulação institucional; reuniões com as comunidades contempladas com a instalação dos sistemas de dessalinização; cursos de capacitação; acompanhamento da operação e do funcionamento pleno dos equipamentos e condições adequadas da qualidade e quantidade de água produzida e distribuída. Nesse sentido, a ação conjunta e harmoniosa que a cooperação propõe efetiva o atendimento à tomada dos cuidados socioambientais necessários além da continuidade do atendimento à oferta de água com qualidade para o consumo humano nos sistemas de dessalinização. Como política pública permanente de acesso à água de qualidade para consumo humano, a cooperação agrega esforços para a gestão eficiente dos novos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce assim como dá sinergia à gestão daqueles oriundos dos convênios vigentes, uma vez que são atividades comuns, produzindo um efeito de economicidade pela otimização do planejamento e da sua execução. Trata-se dos moradores de comunidades rurais do trecho estadual que compõe o Semiárido brasileiro. 100 (cem) sistemas de dessalinização com 100 (cem) Acordos de Gestão Compartilhados assinados e vigentes; 100 (cem) Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; 100 (cem) Oficinas da Sustentabilidade ministradas; 100 (cem) procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

**6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

Realizar cooperativamente, em consonância com a metodologia do Programa Água Doce, as ações relacionadas à implantação, gestão, capacitação e monitoramento para o pleno funcionamento dos sistemas de dessalinização implantados.

1. Compartilhar e subsidiar a implantação de sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce;
2. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de 100 (cem) Acordos de Gestão Compartilhada;
3. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de 100 (cem) Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização;
4. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de 100 (cem) Oficinas da Sustentabilidade ministradas;
5. Compartilhar e subsidiar o monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização implantados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

## 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cada um dos partícipes contribuirá para a implementação da metodologia do Programa Água Doce no estado realizando as atividades inerentes a cada componente do programa de forma a garantir a sustentabilidade do modelo de gestão adotado. A cooperação visa permitir atividades compartilhadas entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e o Núcleo Estadual do Programa Água Doce, por meio de sua coordenação estadual. As atividades seguem o fluxograma de implementação do Programa Água Doce no estado conforme estabelecido em seu Documento Base e estão descritas no item 10, Plano de Ação.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- a) Da parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, Senhor Sérgio Luiz Soares de Souza Costa; e
- b) Da parte da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, o Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Senhor Deusdete Queiroga Filho.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

100 (cem) sistemas de dessalinização implantados com 100 (cem) Acordos de Gestão Compartilhada assinados e vigentes; 100 (cem) Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; 100 (cem) Oficinas da Sustentabilidade ministradas; 100 (cem) procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

## 10. PLANO DE AÇÃO

EIXOS	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Elaboração dos projetos para implantação dos sistemas de dessalinização	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	06 meses	a iniciar
2	Implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce	MDR	24 meses	a iniciar
3	Obtenção dos documentos referentes à regularização fundiária dos terrenos onde	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	06 meses	a iniciar

	serão implantados os sistemas de dessalinização e a comprovação de que são áreas públicas			
4	Obtenção das licenças ambientais e outorgas do direito de uso da água	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	06 meses	a iniciar
5	Construção dos Acordos de Gestão Compartilhada dos sistemas implantados	MDR	36 meses	a iniciar
6	Realização das Oficinas da Sustentabilidade dos sistemas implantados	MDR	36 meses	a iniciar
7	Realização dos Cursos de Operadores dos Sistemas de Dessalinização	MDR	12 meses	a iniciar
8	Monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização por um período de 12 meses	MDR	12 meses	a iniciar
9	Publicações de material de apoio institucional	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	12 meses	a iniciar
10	Doação dos sistemas implantados	MDR	12 meses	a iniciar



Documento assinado eletronicamente por **Deusdete Queiroga Filho, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 11:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 22/12/2021, às 17:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3506604** e o código CRC **BDD8ED29**.